



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União.



Lei nº 1.333

De 29 de maio de 2002.

Cria o Bosque Florestal de Tombos, dá sua denominação e outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bosque Florestal de Tombos, de acordo com o estabelecido em Convênio firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, datado de 08 de outubro/2001, para implantação do Projeto Mudanças Brasil, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987.

Parágrafo Único – O Bosque Florestal de Tombos, com sua área de aproximadamente três hectares, abrange o terreno situado no Morro do Cruzeiro, no perímetro urbano da cidade, limitando-se por diversos lados com terrenos da CERJ, José Estevam (João Maria), Dr. Adinar Monteiro de Paula, Juarez do Carmo Monteiro e com os fundos das residências dos moradores das Ruas Capitão Pinheiro, Coronel Antônio Monteiro e Coronel Manoel Brum.

Art. 2º - Este Bosque tem por finalidade:

- Conservação e multiplicação de espécies nativas, através da utilização de uma educação ambiental ampla.
- Ampliar e melhorar as atividades de educação ambiental, propiciando a conservação das espécies, servir ao lazer, criar bancos de gemoplasmas, dentre outras.
- Conscientizar a sociedade da importância da preservação do meio – ambiente.

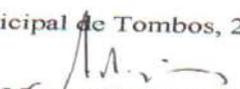
Art. 3º - O Bosque Florestal de Tombos, criado por esta Lei, ficará denominado **Bosque Florestal de Tombos “Antônio Guimarães de Almeida”**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis nº 993, de 04 de março de 1991 e a Lei nº 994, de 21 de março de 1991, que criou o Parque Municipal de Tombos e deu sua denominação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de maio de 2002.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal